



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 901

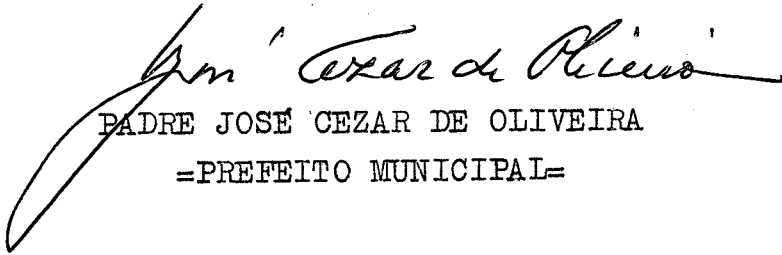
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A soberana apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de lei, dispondo sobre concessão de Abono de Natal à funcionários aposentados da Municipalidade, que por um lapso de redação não constou do projeto anterior e já sancionado - pela Lei nº 972, de 19 de Novembro de 1975.

Os recursos necessários para suprimimento das despesas decorrentes da execução da presente lei são provenientes do crédito especial aberto pela Lei nº 972/75.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1379-75

-

Em 03 de Dezembro de 1975.-

RECEBIDO
EM

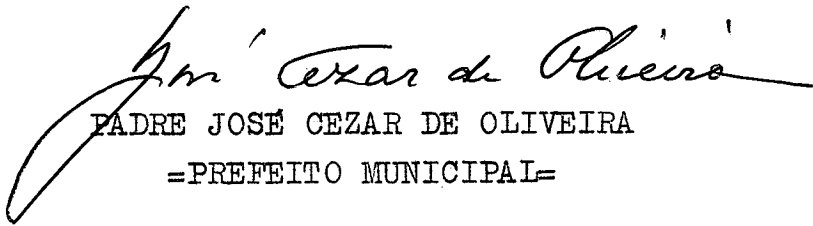
SENHOR PRESIDENTE:

4 DEZ 1975

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de lei, dispondo sobre concessão de abono de Natal à funcionários aposentados da Prefeitura Municipal de Caieiras.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

DÉRCIO PASIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

RECEBIDO
EM
4 DEZ 1975

0585

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessões, 04/12/75
Presidente

Aprovado em 1ª discussão.

S. Sessões, 15/12/75

Presidente

Aprovado em 2ª discussão.

S. Sessões, 16/12/75

Presidente

Projeto de Lei N. 1043/75

(03/DEZEMBRO/1975)

Dispõe sobre concessão de abono de NATAL à funcioná
rios aposentados.

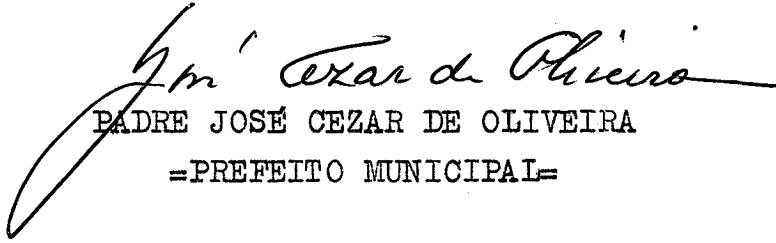
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O ABONO DE NATAL concedido pela Lei nº 972,
de 19 de Novembro de 1975, fica extensivo também à funcionários apo-
sentados da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei correrão à conta do CREDITO ESPECIAL aberto pela Lei nº 972,
de 19 de Novembro de 1975.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Dezembro de 1975.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 15/12/75

Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1043/75, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL A FUN- CIONÁRIOS APOSENTADOS

Assim se expressa a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969):

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

.....

2. criem cargos, funções ou empregos públicos, e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;" (grifo nosso)

No tocante às despesas, é apontado para sua cobertura o Crédito Especial aberto pela Lei nº 972, de 19 de Novembro de 1975. Diz a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, em seu artigo 43, § 1º, item III, que a abertura de créditos especiais depende da existência de recursos e consideram-se recursos para esse fim, / desde que não comprometidos, "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei". (grifo nosso)

Assim, vemos que a propositura em apreço está perfeitamente estribada nas disposições legais vigentes.

Quanto ao mérito é indiscutível e louvável a iniciativa do senhor Prefeito, pois o mesmo benefício já foi concedido aos funcionários ativos e às pensionistas do Município.

Logo, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1043/75.

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 1975

PRESIDENTE: Verque

VERQUE

RELATOR: Assis

ASSIS

MEMBRO: Maria

Maria



Comissão de Finanças

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1043/75, DE AU-
TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE
CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL A FUNCIONÁRIOS
APOSENTADOS**

Com a presente propositura procura o senhor Chefe do Executivo estender aos aposentados da Prefeitura o benefício da Lei nº 972, de 19 de Novembro de 1975, que o concedia somente aos funcionários ativos e às pensionistas do Município. Portanto é louvável e muito justa a iniciativa do senhor Prefeito.

Quanto às despesas, o artigo 2º da propositura aponta o Crédito Especial aberto pela Lei supracitada, que por sua vez apontou a anulação de diversos itens orçamentários para sua cobertura, constituindo então em meio perfeitamente hábil e legal.

Assim, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1043/75.

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 1975.

PRESIDENTE: _____

R. Polton

Polton

RELATOR: _____

Dei... ..

Amin

MEMBRO: _____

Chaf...

Maris